

Lei nº 1.276

"Autoriza implantação de loteamento, dá sua denominação, aprova projeto e contém outras providências".

Eu, João de Deus, por seus representantes legais, na sessão de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

1ª - Fica autorizada a implantação de um loteamento em área urbana de 13,26,49 ha. na fazenda Matão, propriedade de Terezinha Dias de Souza, de conformidade com a Lei nº 6.766 de 19-12-79 (Parcelamento de solo), cujo projeto faz parte integrante desta lei.

2ª - Este loteamento será explorado comercialmente pela firma Imobiliária União Ltda e o bairro ali surgido denominar-se-á "Bairro Nossa Senhora de Lourdes".

3ª - As obrigações inerentes às obras de infraestrutura serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal, de acordo com as suas possibilidades de momento, e, desde que pelas quais lhe sejam transferidos (quarenta) 40 lotes escolhidos segundo o interesse do município, pelo seu mandatório.

4ª - Fica a Prefeitura Municipal, ainda, desde

já autorizado a doar pelo seu critério, os lotes obtidos pela transação acima enunciada a pessoas consideradas carentes e necessitadas, também a outras se apresentarem interesse ao desenvolvimento social e ou econômico do município.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiã, 03 de fevereiro de 1922

Paulo José de Silva  
Prefeito Municipal

Iraí Mendes de Souza  
Chefe-de-Gabinete

Percival Actur Soares  
Secretário

Revogada pela Lei 123